



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2001

(Que dispõe sobre inclusão de programa no Plano Plurianual do período de 1998 à 2001).

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para o período de 1998 à 2001, o seguinte programa:

PROGRAMA	OBJETIVO	ÓRGÃO EXECUTOR
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.9	Projeto Unemat – Campus Universitário Vale do Rio Bugres.	Dar condições financeiras p/ prosseguimento dos cursos regulares, bem como, a implantação de novos cursos c/ aquisição de equipamentos e obras de infra-estrutura necessárias ao seu desenvolvimento.
		Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art.2º - Em decorrência do artigo 1º (primeiro) desta lei, ficam anulados parcialmente o (s) seguinte (s) programa (s) do Plano Plurianual vigente:

2.4 – Reforma e ampliação do Paço Municipal

4.1 Obras e Instalações

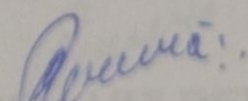
I – Construção de Prédio para Biblioteca Pública

J – Construção de um mini estádio e ampliação do

existente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2001.


ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

